



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023**

**AMPLIO**

**MENOR PREÇO POR LOTE**

**OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AGROINDUSTRIA DE PROCESSAMENTO E PRODUÇÃO DOS DERIVADOS DA MANDIOCA NO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI - MS.**

**DATA DA ABERTURA: 29 de Maio DE 2023, ÀS 09:00 HORAS (BR)**

**PREÂMBULO**

1. DA REGÊNCIA LEGAL
2. DO OBJETO
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME
5. DA QUALIFICAÇÃO DAS ME(s) e EPP(s)
6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS
7. DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO;
8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME(s)/EPP(s) E CRITÉRIOS DE DESEMPATE
9. DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS
10. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
11. DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS
12. DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)
13. IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS
14. DOS RECURSOS
15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
16. DO CADASTRO DAS LICITANTES VENCEDORAS NO E-CJUR DO TCE/MS
17. DA EMISSÃO DAS REQUISIÇÕES E DO PRAZO DE ATENDIMENTO
18. DO PAGAMENTO
19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
20. DISPOSIÇÕES FINAIS.

**ANEXOS**

- Anexo I – Termo de Referência – Especificações;
- Anexo II – Formulário MODELO de Proposta;
- Anexo III – Minuta do Contrato.
- Anexo IV – Declaração de Sujeição dos Termos do Edital
- Anexo V – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023**

**MENOR PREÇO POR LOTE**

**O MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através da Comissão do Pregão Eletrônico – nomeada pela Portaria 003/2022 de 03/01/2022, torna público que no **dia 29 de Maio de 2023 às 09:00 horas (BR)**, no endereço eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), realizar-se-á procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, execução direta, **do tipo “Menor Preço” – Modo de Disputa Aberto**, autorizada no Processo Administrativo nº **031/2023**, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002 c/c Decreto Federal nº 10.024/2019 e pelos Decretos Municipais nº 042/2021, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório.

**1. REGÊNCIA LEGAL**

- 1.1. Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
- 1.2. Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.3. Decreto Federal nº 10.024/19;
- 1.4. Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
- 1.5. Lei Complementar nº 123/06;
- 1.6. Decreto Municipal nº 42/2021;
- 1.7. Demais disposições contidas neste Edital

**2. DO OBJETO**

- 2.1. Aquisição e instalação de equipamentos para agroindústria de processamento e produção dos derivados da mandioca, no município de Dois Irmãos do Buriti/MS, cujas descrições seguem detalhadas no Anexo I Termo de Referência, em atendimento aos Convênios MAPA – 922821/2021, 923921/2021 e 920765/2021.
- 2.2. As especificações detalhadas do objeto deste Edital constam do Anexo I – Termo de Referência, o qual faz parte integrante deste Edital, as quais não poderão ser alteradas constando orientações e dados objetivos para os licitantes elaborarem suas propostas.
- 2.3. Nos preços deverão estar incluídos todos os custos com tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto, inclusive o frete até os locais da entrega dos equipamentos.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. A participação nesta licitação importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário **IMPEDIMENTO** de participação da proponente neste certame.

**3.1.1.** Não cabe às licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de iniciar o credenciamento, as



licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

**3.1.2.** Para os itens da PROPOSTA DE PREÇOS, relacionados do quadro abaixo, apenas Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), conforme dispõe o art. 48, Inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015, legalmente constituídas, enquadradas no ramo de atividade econômica pertinente e compatível (CNAE), comprovadamente correlacionado ao objeto da licitação e que, satisfação as condições do Edital.

**3.2.** Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

**3.2.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais (Art. 7º, Lei nº 10.520/02).

**3.3.** Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto.

**3.4. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que atendam as seguintes exigências:**

**3.4.1.** Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, o recebimento da documentação requerida para participação da presente licitação, em data, horário e local mencionados no preâmbulo deste edital, na forma digital, no Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

**3.4.2.** Somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

**3.4.3.** Cooperativas e outras formas de associativismo, desde que dependendo da natureza do serviço não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

**3.4.4.** Será admitida a participação de consórcios, atendidas as condições previstas no Art. 33 da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, e aquelas estabelecidas neste Edital.

**3.5. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**

**3.5.1.** Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**3.5.2.** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção, conforme art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

**3.5.3.** Empresa impedida de licitar e contratar com o Município de Dois Irmãos do Buriti – MS, durante o prazo da sanção, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;



- 3.5.4. Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93) do direito de licitar e contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção;
- 3.5.5. É vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente (art. 33, IV Lei 8.666/93);
- 3.5.6. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;
- 3.5.7. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes Ambientais), durante o prazo de sanção;
- 3.5.8. Estrangeiras que não funcionem no País.
- 3.6. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**
- 3.6.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.6.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.
- 3.6.3. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.
- 3.6.4. Para tais efeitos entendem-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

---

#### **4. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME**

---

- 4.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.
- 4.1.1. Para participar das sessões públicas virtuais, a licitante deverá realizar, previamente, o seu credenciamento junto ao provedor do sistema eletrônico de licitações, há no mínimo **12h (doze horas)**, imediatamente anteriores à data de sua realização, devidamente cadastrado junto ao Portal de Licitações **Compras BR**, o qual, utilizará de recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.
- 4.1.2. O credenciado deverá dispor de cadastro ativo no Portal de Licitações **Compras BR**, bem como, obtenção de chave de identificação (login) e da senha de uso pessoal, a ser criada sob sua própria responsabilidade, de conhecimento único, sigiloso e intransferível.





- 4.1.3.** A chave de identificação (login) e a senha de uso pessoal, poderá ser utilizada em qualquer procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, administrado pelo Portal de Licitações **Compras BR**, salvo quando canceladas por solicitação da licitante, através do seu signatário e/ou responsável legal, ou ainda, por iniciativa do provedor do sistema eletrônico de licitações, ou, em último caso, a pedido Do DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, quando se tratar de licitante com suspensão temporária e impedida de contratar com o Município de Dois Irmãos do Buriti – MS, por razões devidamente justificadas.
- 4.1.4.** É de responsabilidade única e exclusivamente da licitante interessada, o seu credenciamento junto ao Portal de Licitações **Compras BR**, não interferindo a Administração neste aspecto, ou mesmo, competindo em nenhum caso, sob qualquer hipótese, as atividades, cumpridas, acordadas e/ou pactuadas, entre terceiros.
- 4.1.5.** As informações, esclarecimentos e/ou dúvidas, acerca do acesso provido ao sistema eletrônico de licitações, ou mesmo, de como incluir propostas e participar do procedimento licitatório, deverão ser obrigatoriamente sanadas pelo SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO FORNECEDOR do Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), através do canal “Fale Conosco”, ou ainda, através dos telefones (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702, em dia de expediente, no horário compreendido entre as 08h00min às 18h00min (Oficial de Brasília – DF).
- 4.2.** A licitante responsabilizar-se-á pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação, assumindo todo o ônus pela preparação e elaboração de sua proposta, assim como, aqueles necessários à sua habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.
- 4.3.** Todo o custo decorrente da documentação requerida para a habilitação da presente licitação, assim como, da elaboração e da formulação da proposta de preços, é de responsabilidade única e exclusivamente da licitante interessada, não se competindo em nenhum caso, sob qualquer hipótese, ao Município de Dois Irmãos do Buriti – MS.

---

## **5. DA QUALIFICAÇÃO DAS ME(s) e EPP(s),**

- 5.1.** As microempresas, empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.
- 5.2.** Licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 e 45 da mesma Lei, para fazer jus aos benefícios previstos.

---

## **6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 6.1.** O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.



## **7. DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO**

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **COM VALOR TOTAL DO ITEM (CONFORME EXIGÊNCIA DO SISTEMA ELETRÔNICO)**, a partir da data da liberação do Edital no site [www.comprasbr.gov.br](http://www.comprasbr.gov.br), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

7.1.1. A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inciso III, Art. 19, Decreto Municipal nº 42/2021), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, art. 19, Decreto Municipal nº 42/2021).

7.1.2. As propostas de preços registradas no Portal de Licitações **Compras BR** implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.1.3. Para a inclusão da proposta de preços e dos documentos de habilitação, por padrão, o representante credenciado, devidamente autorizado pelo licitante, deverá aceitar eletronicamente o “**Termo de Credenciamento**” e o “**Termo de Habilitação**”, disponibilizados quando o acesso provido ao sistema eletrônico de licitações.

7.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), as Licitantes deverão REGISTRAR suas propostas de preços, no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”, contendo a DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O PORTAL DE LICITAÇÃO COMPRAS BR), até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA.**

7.2.1. As propostas registradas no Portal de Licitações **Compras BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo Pregoeiro.

7.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.





7.4. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações **do objeto** descritas no **Portal de Licitações Compras BR e as especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

7.5. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

7.6. Deverá ser apresentado preços para todos os itens que compõe que a licitante pretender concorrer sob a pena de inabilitação.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.8. As Informações, esclarecimentos e/ou dúvidas, acerca do acesso provido ao sistema eletrônico de licitações, ou mesmo, de como incluir propostas e participar do procedimento licitatório, deverão ser obrigatoriamente sanadas pelo **SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO FORNECEDOR** do Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), através do canal "Fale Conosco", ou ainda através dos telefones (67)3303-2730 ou (67) 3303-2702, em dia de expediente, no horário compreendido entre as 08h00min às 18h00min (Oficial de Brasília – DF).

## **8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME(s)/EPP(s) E CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

8.1. A partir da data e horário estabelecido no edital para o certame, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Item 7.2 do Edital.

8.1.1. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (**podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente**), **DESCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

8.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o Pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ** o lote/proposta.

8.3. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro.

8.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) conforme Edital.

8.5. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os ITENS cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



**8.5.1.** Os lances serão ofertados e somente serão aceitos lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais após vírgula, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

**8.6.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, assim definido no inciso I do art. 31 do Decreto Municipal nº 042/2021.

**8.7.** O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta, deverá ser de, no mínimo:

Intervalo de lances
R\$ 1.000,00

**8.8.** A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” serão feitos pelo Pregoeiro, a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Portal de Licitações **Compras BR** o responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

**8.8.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.8.2.** As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

**8.8.3.** A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

**8.8.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**8.8.5.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

**8.8.6.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que tratam o subitem 8.8.1, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.8.7.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**8.9.** Sendo efetuado lance manifestamente inexecuível, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente, sob pena de exclusão da proposta para item;

**8.9.1.** A exclusão de lance será possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

**8.9.2.** O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexecuível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

**8.10.** No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Portal de Licitações **Compras BR** poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;





- 8.10.1.** O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 8.10.2.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).
- 8.11.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 8.12.** A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- 8.13.** Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação do tratamento diferenciado, se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006, CONTROLADO SOMENTE PELO PORTAL DE LICITAÇÕES COMPRAS BR;
- 8.14.** Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais depois de encerrada a etapa de lances;
- 8.15.** No caso de empate, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, **nos termos previstos na Lei Complementar nº 123/2006**, observando o seguinte:
- 8.15.1.** Aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;
- 8.15.2.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
- 8.15.3.** Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte com base no subitem 8.15.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do subitem 8.15.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.15.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 8.15.5.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no artigo 3º, da Lei nº 8.666/93, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido pela Lei nº 8.666/93.



8.16. No caso das demais microempresas ou a empresas de pequeno porte não locais/regionais a o empate ficto será de 5% da menor proposta, quando esta não for apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte.

**9. NOTA: Toda e qualquer comunicação com o Pregoeiro, se dará somente vi "chat" do sistema eletrônico de licitações, no âmbito do Portal de Licitações Compras BR, vedada quaisquer tentativas, atitudes e/ou outros meios, que não sejam oficiais ou de costume, sob pena de não ser reconhecido.**

## **10. DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

10.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do Portal de Licitações **Compras BR**, devendo o Pregoeiro examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **bem como se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

10.1.1. O Pregoeiro não aceitará e não adjudicará o lote cujo preço seja superior ao valor de mercado, para a contratação, apurado pelo Departamento de Compras e Licitações.

10.1.2. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menor automaticamente, caso a licitante permaneça inerte.

## **11. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

11.1. Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo Pregoeiro, por meio do CHAT MENSAGEM;

11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

11.2.1. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecuível, o Pregoeiro obrigatoriamente justificará por meio do sistema e então **DECLASSIFICARÁ** a proposta.

11.2.1.1. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecuível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

11.2.1.2. Quando houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, será oportunizado à licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do §3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;



11.4. Se no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, o Pregoeiro poderá diligenciar a disparidade dos preços ofertados pelos participantes em razão da estimativa inicial.

11.5. Para ACEITAÇÃO do valor de menor lance, o Pregoeiro e equipe de apoio analisarão a conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital. Para tanto, após a fase de lances, o Pregoeiro, antes da aceitação do lote, convocará as licitantes que estejam dentro do valor estimado para contratação, no prazo de no máximo 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, contados da solicitação, para enviar:

**11.5.1. A PROPOSTA DE PREÇOS, Anexo II**, com o valor devidamente atualizado do lance ofertado com a especificação completa do objeto, contendo marca, valor unitário dos objetos deste edital, sob pena de desclassificação, em caso de descumprimento das exigências e do prazo estipulado;

**11.5.2.** O envio da proposta de preços, solicitada no subitem 10.5, deverá ser anexada corretamente no Portal de Licitações **Compras BR**, sendo a mesma compactada em 01 (um) único arquivo (PDF), Tendo em vista que o campo de inserção é único, o Departamento de Compras e Licitações cumprirá rigorosamente o Art. 7º da Lei nº.10.520/02.

11.5.2.1. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.

11.6. Toda e qualquer informação referente à convocação para efetuar o anexo será transmitida pelo Pregoeiro, via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo.

**11.7. O pregoeiro, em hipótese alguma, convocará a licitante para reenvio da proposta de preços fora do prazo previsto no subitem 10.5.**

**11.7.1.** Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento ou proposta, a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no subitem 10.5 do Edital.

11.8. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado.

11.9. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda a este Edital.

11.10. Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

11.11. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

11.12. O Pregoeiro poderá encaminhar pelo Sistema Eletrônico contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação.



## 12. DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS

12.1. Nos casos em que o Pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o Pregoeiro procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor total da proposta.

## 13. DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

13.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitantes(s);

13.1.1. Para fins de habilitação, a proponente deverá apresentar a documentação requerida, em campo próprio, devidamente disponível, sob pena de inabilitação, remetida obrigatoriamente via sistema eletrônico de licitações, de forma "on-line", no âmbito do Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

13.1.2. A documentação de habilitação das Licitantes poderá ser substituída pelo **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, expedido pelo Departamento de Compras e Licitações **NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS**;

13.1.3. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo Pregoeiro, onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

13.1.3.1. A licitante que desejar e não possuir o cadastro no Departamento de Compras e Licitações poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, podendo obter informações por meio do telefone (67) 3243-1117 ou endereço eletrônico [licitacao@doisirmaosdoburiti.ms.gov.br](mailto:licitacao@doisirmaosdoburiti.ms.gov.br).

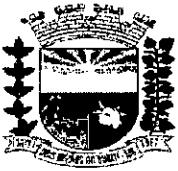
13.2. A licitante deverá declarar em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

13.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do §2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, observadas as penalidades cabíveis.

### 13.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.4.1. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.4.2. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;



**13.4.3.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**13.4.4.** Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

**13.4.5.** No caso de consórcios deve apresentar comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, incluindo os seguintes elementos:

- a. Designação do consórcio e sua composição;
- b. Finalidade do consórcio;
- c. Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d. Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e. Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;
- f. Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g. Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;
- h. Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência da Unidade Contratante até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido na sub-alínea "c".

**13.4.6.** Obs.: os documentos elencados no subitem acima poderão ser dispensados caso tenham sido apresentados na fase de credenciamento.

### **13.5. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

**13.5.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**13.5.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;



- 13.5.3.** Certidão Negativa Conjunta abrangendo as Contribuições Sociais – INSS, bem como Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil), conforme Portaria MF nº 358 de 05.09.2014, alterada pela Portaria MF nº 443 de 17.10.2014;
- 13.5.4.** Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, pertinente a atividade econômica, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- 13.5.5.** Certificado de Regularidade de Situação CRF, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS.
- 13.5.6.** Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 13.5.7.** Certidão Negativa Correccional.
- 13.6. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
- 13.6.1.** Comprovação de capacidade técnica operacional mediante atestado de fornecimento fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter realizados satisfatoriamente o fornecimento de equipamentos, em quantidade e prazo compatível com o desta licitação
- 13.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
- 13.7.1.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 13.8.** Declaração de Sujeição aos Termos do Edital, conforme anexo IV.
- 13.9.** Caso a licitante esteja com algum documento de Habilitação desatualizado, ou que não seja contemplado pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, o mesmo DEVERÁ SER ANEXADO EM CAMPO PRÓPRIO DO PORTAL DE LICITAÇÕES **COMPRAS BR** quando o Pregoeiro realizar a convocação da licitante para enviar o ANEXO, no prazo máximo de 02 (duas) horas, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.
- 13.10. OBS: Quando da participação em consórcio deverá ser apresentado documentos exigidos item 12 e subitens deste edital por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, Poderá em relação a qualificação técnica ser cumprida por apenas uma das consorciadas.**
- 13.10.1.** Toda e qualquer informação referente à convocação do
- 13.10.2.** será transmitida pelo Pregoeiro através do sistema eletrônico.
- 13.10.3.** A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO PORTAL DE LICITAÇÕES **COMPRAS BR** TERÁ EFEITO PARA O(S) ITEM(S), O(S) QUAL(IS) A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.
- 13.10.4.** O envio de toda documentação solicitada, deverá ser anexada corretamente no Portal de Licitações **Compras BR**, sendo a mesma compactada em 01 (um) único arquivo (PDF), tendo em vista que o campo de inserção é único; o Departamento de Compras e Licitações cumprirá rigorosamente o Art. 7º da Lei Nº. 10.520/02.



## PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI



Processo nº 031
Fls: 267
Rub.: 1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

- 13.10.5. O Pregoeiro, em hipótese alguma, convocará a licitante para reenvio da documentação de habilitação fora do prazo previsto no subitem 12.5.
- 13.10.5.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (habilitação) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no subitem 12.8.do Edital.
- 13.11. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;
- 13.12. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.
- 13.13. O não envio dos anexos ensejará a licitante as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.
- 13.14. Para fins de habilitação, a verificação pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova:
- 13.14.1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo Pregoeiro via online, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo pregoeiro, para o envio dos mesmos.
- 13.15. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.
- 13.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição nos termos do art. 43 da LC 123/2006.
- 13.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.
- 13.16.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à DCL convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;
- 13.17. Serão realizadas consultas ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal nº 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de**



**Justiça**([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) e Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.18. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

13.18.1. Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

13.18.1.1. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e;

13.18.1.2. Se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

13.18.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

13.19. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o Pregoeiro HABILITARÁ à licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.20. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

---

#### **14. IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:**

14.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

14.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados por meio eletrônico de acesso ao sistema **Compras BR**.

14.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

14.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

14.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

14.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.7.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

---

#### **15. DOS RECURSOS**





15.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo máximo de 20 (vinte) minutos.

15.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002).

**15.2.1.** A manifestação de interposição do recurso, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do Portal de Licitações **Compras BR**) devendo a licitante observar as datas registradas.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5. A decisão do Pregoeiro a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

15.6. A decisão do Pregoeiro e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

15.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

15.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no DCL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).

15.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

- a). Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;
- b). Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Dois Irmãos do Buriti – MS.

15.10. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

15.11. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b” será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

15.12. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

15.13. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.





## **16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

16.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(s) ADJUDICANDO-O(s).

16.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sítio [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

16.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

16.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

16.5. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

## **17. DO CADASTRO DAS LICITANTES VENCEDORAS NO E-CJUR DO TCE/MS**

17.1. O processo licitatório é formalizado para atendimento a demanda conjunta do Município de Dois Irmãos do Buriti e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, não se sujeitando ao controle o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, portanto, não haverá necessidade de cadastro junto ao E-CJUR TCE/MS.

## **18. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

18.1. O prazo para a assinatura do instrumento de contrato é de até 10 (dez) dias, contados da convocação, sob pena de não formalização do respectivo instrumento.

18.2. Caso a licitante vencedora sejam empresas participantes em consórcio:

18.2.1. Apresentar, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 12.4.5., deste edital

18.3. É facultado ao Município de Dois Irmãos do Buriti/MS, quando a convocada, não assinar termo de Contrato, não aceitar, ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação pertinente, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação (art. 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93).

18.4. A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do contrato caberá à Secretaria de Desenvolvimento Rural, através do Setor de Convênios de Dois Irmãos do Buriti-MS, através de servidores designados e conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.5. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

18.6. A Administração poderá obrigar a contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, incluindo empregados



em serviço, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou do material empregado.

18.7. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

18.8. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com termo inicial a contar da data de emissão de ordem de serviços, prorrogável na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.9. O contratante poderá suprimir o objeto do contrato em 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I, "letra b" c.c. § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

18.10. A contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

## **19. DO PAGAMENTO**

19.1. O(s) pagamento(s) devido(s) a Contratada, em decorrência do fornecimento do objeto desta licitação será(ão) efetuado(s) em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do efetivo recebimento do bem ou serviço, conforme dispõe o art. 40, Inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas por funcionários deste Município.

19.2. O(s) pagamento(s) somente será(ão) efetuado(s) após a comprovação, pela Contratada, de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com as fazendas públicas Federal, Estadual e Municipal, apresentar CRF FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.

19.3. Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

19.4. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

19.5. Entende-se por atraso o período que exceder o previsto no subitem 18.1.

19.6. O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto fornecido não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

19.7. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

19.8. Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

19.9. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.



19.10. O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

## **20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

20.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a cargo de recursos de parcerias entre o Município e a União por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas seguem:

**Ficha nº 843**

**Fonte recurso nº 1.500.0000 000.000**

**Equipamentos e material permanente nº 4.4.90.52.00**

**Convênio 922851/2021 – conta: 0060710256**

**Convênio 923921/2021 – conta: 0060710264**

**Convênio 920765/2021 – conta: 0060710280**

## **21. DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1. O Município de Dois Irmãos do Buriti/MS, responsável pelo presente Pregão, reserva-se o direito de:

**21.1.1.** Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93;

**21.1.2.** Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

**21.1.3.** Adiar o recebimento das propostas, divulgando mediante aviso público a nova data.

21.2. O ato de homologação do procedimento não confere o direito à contratação.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com base na legislação vigente.

21.4. As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal.

21.5. As normas que disciplinam este Pregão **serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competitividade entre os interessados**, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

21.6. Caso as certidões ou qualquer outro documento que estiver anexado no processo estiver desatualizado, sendo possível a verificação na internet poderá haver a atualização, vedada a inclusão de documentos que deveria constar originalmente na proposta, nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8666/93.



## PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI



Processo nº 031
Fls: <i>MM</i>
Rub: <i>P</i>

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

21.7. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, em se tratando de recursos administrativos, será feita nela se excluindo a data de início e incluindo a do vencimento e, não sendo computados para esse fim os feriados.

21.8. O pregoeiro resolverá os casos omissos com base na legislação vigente.

21.9. As informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas pelos interessados junto ao Departamento de Compras e Licitações, com o Pregoeiro ou Equipe de Apoio, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 12:00 horas, na sede municipal localizada na Av. Reginaldo Lemes da Silva, nº 01, Centro, Dois Irmãos do Buriti – MS, telefone (67) 3243-1117 e/ou no e-mail: [licitacao@doisirmaosdoburiti.ms.gov.br](mailto:licitacao@doisirmaosdoburiti.ms.gov.br).

21.10. Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) e no site: <http://www.doisirmaosdoburiti.ms.gov.br>.

21.11. Fica eleito o foro da Cidade de Dois Irmãos do Buriti para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Dois Irmãos do Buriti – MS, 15 de Maio de 2023.**

**MOISES PEREIRA DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Administração



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023**

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. UNIDADE REQUISITANTE**

1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

**2. OBJETO**

2.1. Aquisição e instalação de equipamentos para agroindústria de processamento e produção dos derivados da mandioca, no município de Dois Irmãos do Buriti/MS.

**3. DETALHE DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

3.1. Lote 01: Convênio 922851/2021 - MAPA

Itens	Descrição do material	Qdd	Unid	Valor Unitário	Valor Total do Item
1	Caixa Alimentadora em Aço Inox - Acionamento da rosca e eixo quebrapontes por motor 3CV, 220/380V; - Dimensões: 400mm largura x 1500mm comprimento; - Acabamento escovado:	1.0	UN	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00
2	Centrífuga Concentradora Primária - Acionamento por motor 15CV, 220/380V; - Conjunto tambor pratos e bicos ejetores em aço inox; - Base do motor em aço carbono. pintura póxi:	1.0	UN	R\$ 56.000,00	R\$ 56.000,00
3	Esfarelator em Aço Inox - Acionamento por motor 2CV, 220/380V; - Acabamento escovado:	1.0	UN	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
4	Filtro a Vácuo em Aço Inox - Acionamento do tambor por motor 1.5CV; - Acionamento da bomba a vácuo por motor 5CV, 220/380V; - Acionamento da bomba d'água por motor 2CV, 220/380V; - Dimensões do tambor: 1200mm largura x 1900mm Ø; - Montagem sobre plataforma com escada em aço carbono pintado; - Acabamento escovado:	1.0	UN	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00
5	Hidrociclone 3 Estágio em Aço Inox - Acionamento das motobombas 3x 10CV, 220/380V;	1.0	UN	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00



# PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI



Processo nº 031  
Fls: 176  
Rub.:

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	- Montagem sobre skid em aço inox; - Possui medidor de vazão para água tiporotâmetro; - Possui manômetros em glicerina; - Concentração máxima até 22° baumê; - Acabamento escovado e espelhado;				
6	Motobomba Autoescorvante 1CV para Tanque Final - Acabamento espelhado;	1,0	UN	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
7	Motobomba Autoescorvante 1CV p/ Filtro a Vácuo - Acabamento espelhado;	1,0	UN	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
8	Motobomba Autoescorvante 3CV em Aço Inox para Centrífuga - Acabamento espelhado;	1,0	UN	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
9	Motobomba Centrífuga 3CV para Hidrociclone - Acabamento espelhado;	1,0	UN	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
10	Motobomba Deslocamento Positivo em Aço Inox - Tem a função de bombear a massa da fábrica para o silo de massa; - Acionamento por motor 5CV, 220/380V;	1,0	UN	R\$ 26.000,00	R\$ 26.000,00
11	Secador para Amido tipo Flash Dryer em Aço Inox - Acionamento do exaustor centrífugo por motor 25CV, 220/380V; - Possui trocadores de calor em aço carbono; - Tubulação negativa; - Exaustor centrífugo; - Câmara de expansão; - Curva e tubo do fechamento; - 2un Ciclones modelo 900; - Sistema de temperatura. indicador e controlador digital, com sensor PT100; - Acabamento escovado;	1,0	UN	R\$ 260.000,00	R\$ 260.000,00
12	Silo para Massa em Aço Carbono – Cap. 10.000L - Construção elevada sobre 4 pés; - Possui fundo afunilado e gaveta de abertura; - Possui escada tipo marinho com protetor de cabo de aço para trava-queda; - Pintura epóxi;	1,0	UN	R\$ 72.000,00	R\$ 72.000,00
13	Tanque Coletor em Aço Inox para Hidrociclone - Possui porta densímetro;	1,0	UN	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00



# PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI



Processo nº 031  
Fls: *277*  
Rub.: *P*

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	- Acabamento escovado;				
14	Tanque Coletor em Aço Inox - Possui porta densímetro; - Acabamento escovado;	1,0	UN	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
15	Tanque Final em Aço Inox – Cap. 2m <sup>3</sup> - Acionamento do agitador por motor 2CV, 220/380V; - Acabamento escovado;	1,0	UN	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
16	Tanque Pulmão para Centrífuga em Aço Inox – Cap. 200L - Possui sistema de bóia para evitar cavitação na bomba; - Acabamento escovado;	1,0	UN	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00

### 3.2. Lote 2 - - Convênio 923921/2021 – MAPA

Itens	Descrição do material	Qdd	Unid	Valor Unitário	Valor Total do Item
17	Lavador Descascador de Raízes Corpo em Aço Carbono - Dimensões: 950 x 6000 x 1500mm; - Acionamento por moto redutor 7,5CV, 220/380V, 50Hz; - Trabalha com fluxo de água reciclada em contracorrente ao produto; - Chassi estrutural em Aço Carbono viga “U” 4”; - Braços batedores e transportadores em aço carbono; - Possui eixo em aço 1045 trefilado, 65mmØ; - Possui tubo para distribuição de água; - Acompanha macaco hidráulico paredes nivelar o lavador, para forçar o descasque da mandioca; - Possui quatro pés de sustentação, sendo dois com pinos de ajuste para desnivelar o lavador;	1,0	UN	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00
18	Rosca de Raízes da Moega em Aço Carbono - Acionamento por motor redutor 2CV, 220/380V, 50Hz; - Dimensões: 500mmØ x 4500mm de comprimento; - Moega em alvenaria não incluso;	1,0	UN	R\$ 22.000,00	R\$ 22.000,00





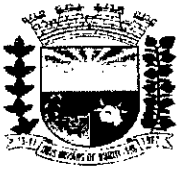
# PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI



Processo nº 031  
Fls: 218  
Rub.: P

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Itens	Descrição do material	Qdd	Unid	Valor Unitário	Valor Total do Item
19	Balança Eletrônica de Pedestal - Capacidade até 70Kg, itens inclusos: Resolução: 20g • Plataforma: 50 x 40cm • Estrutura em aço carbono • Plataforma com célula de carga central • Cabo do indicador de 3 metros • Coluna opcional • Indicador com bateria opcional • Pés reguláveis	1,0	UN	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
20	Bomba de Pistão para Elevar Massa de Mandioca em Aço Inox - Acionamento por moto redutor 2CV, 220/380V, 50Hz; - Construção em Aço Inox AISI 304; - Acabamento escovado;	1,0	UN	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
21	Caixa Coletora de Massa Prensada em Aço Inox AISI - Acionamento por moto redutor 5CV, 220/380V; - Possui rosca dosadora e eixo batedor quebra pontes; - Acabamento escovado;	1,0	UN	R\$ 32.000,00	R\$ 32.000,00
22	Dala para sacaria – Esteira Transportadora para Carregar Caminhões - Acionamento por moto redutor 2CV, 220/380V, 50Hz; - Acionamento da elevação automática por moto redutor 2CV, 220/380V, 50Hz; Construção em Aço Carbono;	1,0	UN	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00
23	Elevador para Sacos em Aço Carbono - Acionamento por motor 2CV, 220/380V; - Tem a função de levantar os sacos de 50Kg até altura do ombro do operador para evita esforço físico;	1,0	UN	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
24	Esfarelador em Aço Inox - Dimensões: 200mm de largura x 400mmØ; - Acionamento por motor 3CV;	1,0	UN	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
25	Esteira Seletora de Raízes em Aço Inox AISI304 - Acionamento por motor 2CV, 220/380V, 50Hz; - Dimensões: 2500 x 600mm de largura; - Acabamento escovado;	1,0	UN	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00



# PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI



Processo nº 031  
Fls: 279  
Rub.: *[Handwritten Signature]*

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Itens	Descrição do material	Qdd	Unid	Valor Unitário	Valor Total do Item
26	Forno Cilíndrico Côncavo tipo Baiano - Dimensões aproximadas: 3000mmØ x1000mm de altura; - Acionamento por motor 5CV, 220/380V; - Montagem elevada sobre obra civil, não inclusa na proposta; - Possui sistema de elevação através de manivela; - Construção em Aço Carbono em CH6.35mm e estruturas metálicas de sustentação; - Acompanha boca para a fomalha e chaminé em aço carbono; - Possui gavetas de acionamento manual para descarga do produto; - Combustível pode ser lenha, cavaco de eucalipto, casca de arroz, biogás ou outros resíduos; - Possui gaveta para abertura e descarga da farinha;	1,0	UN	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
27	Máquina de Costurar Sacos Portátil, itens inclusos: 5 unidade de agulhas, GK9x1 SGX06 26x30, 01 unidade de rolo de linha, 01 unidade de chave de fenda, 1 unidade chave sextavada, 01 unidade almotolia, 01 unidade correia, 3 unidades chaveallen, 01 unidade coreia, bateria recarregável, motor drive 90 w, voltagem 220 – 240 v, velocidade de costura: 1800 à 2000 por minuto, potência de entrada 190w e tensão 36V.	1,0	UN	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
28	Moinho Desintegrador de Raízes (Martelos) em Aço Inox AISI 304 - Acionamento por motor 20CV, 220/380V, 50Hz; - Possui tanque coletor com flange para bomba; - Possui bocas de visita para inspeção e limpeza; - Base estrutural em aço carbono compintura, fundo óxido e esmalte sintético; - Acabamento escovado;	1,0		R\$ 42.000,00	R\$ 42.000,00
29	Moinho Padronizador em Aço Carbono - Acionamento por motor 5CV, 220/380V, 50Hz;	1,0	UN	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00

*[Handwritten Signature]*



# PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI



Processo nº 031  
Fls: 280  
Rub.: *[Handwritten Signature]*

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Itens	Descrição do material	Qdd	Unid	Valor Unitário	Valor Total do Item
30	Moto bomba Autoescorvante em Aço Inox AISI 304 - Acionamento por motor 3CV, 220/380V, 50Hz; - Faz o reuso da água no lavador; - Acabamento escovado;	1,0	UN	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
31	Peneira Vibratória Padronizadora de Farinha - Construção em aço carbono e madeira; - Acionamento por motor 1,5CV, 220/380V, 50Hz; - Acionamento do exaustor para remover o fiapo por motor 1CV, 220/380V; - Acompanha peneiras reservas;	1,0	UN	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00
32	Prensa Convencional para Farinha de Mandioca - Tem a função de desidratar a massa até chegar à umidade aproximada de 37%; - A formação das camadas é feita manualmente; - Construção em Aço Carbono, detalhes em Aço Inox AISI 304; - Acionamento por unidade hidráulica 3CV, 220/380V, 50Hz; - Possui dois carrinhos, jogo de grades e tecidos filtrantes; - Acabamento escovado; - Pintura epóxi;	1,0	UN	R\$ 42.000,00	R\$ 42.000,00
33	Rosca Coletora de Farinha Seca em Aço Carbono - Acionamento por moto redutor 2CV, 220/380V, 50Hz; - Dimensões: 150mm x 4000mm; - Possui entrada de produto com funil coletor para o forno;	1,0	UN	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
34	Rosca Elevadora de Farinha em Aço Inox - Acionamento por motor 2CV, 220/380V, 50Hz; - Acabamento escovado;	1,0	UN	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
35	Rosca Elevadora de Massa Prensada em Aço Inox - Construção em Aço Inox AISI 304; - Acionamento por motor 1,5CV, 220/380V; - Acabamento escovado;	1,0	UN	R\$ 22.000,00	R\$ 22.000,00



# PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI



Processo nº 031  
Fls: *181*  
Rub.: *10*

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Itens	Descrição do material	Qdd	Unid	Valor Unitário	Valor Total do Item
36	Rosca Separadora de Cascas Externas em Aço Inox 304 - Dimensões: 200mmØx3500mm de altura; - Acionamento por motor 3CV, 220/380V;	1,0	UN	R\$ 24.800,00	R\$ 24.800,00
37	Silo Coletor de Farinha Seca em Aço Carbono e Ensaque 50Kg - Capacidade 1500Kg; - Possui 4 pés de sustentação; - Acionamento da rosca de ensaque por motor 1CV, 220/380V; - Possui bica para ensaque manual de sacaria para 50Kg e aferição de peso visual através de balança eletrônica;	1,0	UN	R\$ 22.000,00	R\$ 22.000,00
38	Sistema de Aspiração de Vapores tipo Ventilador de Parede com Venesiana - Aspira a umidade evaporada do produto evitando condensação interna no prédio; - Acionamento por motor 2CV, 220/380V, 60Hz;	1,0	UN	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
39	Tanque Coletor de Água da Prensa com Bomba 1CV em Aço Inox	1,0	UN	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
40	Tanque Pulmão em Aço Inox AISI 304 – capacidade 1m <sup>3</sup> - Montagem sobre a prensa; - Acabamento escovado; - Possui válvula gaveta para fechar saída; - Possui escada de acesso; - Acabamento escovado;	1,0	UN	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00

### 3.3. Lote 3 - Convênio 920765/2021- MAPA

ITENS	Descrição do material	Qdd	Unid	Valor	
41	Motobomba Autoescorvante 2CV em AçoInox -Acabamento espelhado: - - Acionamento por motor 5CV, 220/380V;	1,0	UN	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
42	Peneira Extratora de Amido Modelo GL 600 em Aço Inox - Massa; - Tecido técnico em aço inox malha 100; - Acabamento escovado;	3,0	UN	R\$42.000,00	R\$126.000,00
43	Motobomba Autoescorvante 2CV em AçoInox – Leite; -Acabamento espelhado;	1,0	UN	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
44	Motobomba Autoescorvante 2CV em AçoInox – Leite Retorno Moinho;	1,0	UN	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00



# PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI



Processo nº 031  
Fls: 282  
Rub.:

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ITENS	Descrição do material	Qdd	Unid	Valor	
	-Acabamento espelhado:				
45	Motobomba Autoescorvante 2CV em AçoInox – Massa: -Acabamento espelhado:	1.0	UN	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
46	Motobomba Autoescorvante 3CV em AçoInox – Leite do Tanque para Centrífuga: -Acabamento espelhado:	1.0	UN	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
47	Peneira Extratora de Amido Modelo GL 600cm Aço Inox – Leite: - Acionamento por motor 5CV, 220/380V: -Tecido técnico em aço inox malha 220: - Acabamento escovado	1.0	UN	R\$42.000,00	R\$ 42.000,00

## Resumo

ITEM	MATERIAL/DESCRIÇÃO	UN	VALOR TOTAL
1.	Lote 1	16 un	R\$ 721.000,00
2.	Lote 2	24 un	R\$ 484.200,00
3.	Lote 3	7 un	R\$ 199.000,00

## 4. Condições de execução dos serviços e requisitos de aceitabilidade

### 4.1. Condições de execução dos serviços

- 4.1.1. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados na cidade de Dois Irmãos do Buriti, descritas em planilha anexa.
- 4.1.2. Os equipamentos deverão ser entregues em dia útil em horário de expediente das 07:00h – 17:00, sem quaisquer ônus ao município;
- 4.1.3. Os equipamentos deverão fiscalizados por dois servidores municipais os quais farão as vistorias e os atestados bens;

### 4.2. Requisitos De Aceitabilidade

- 4.2.1. Somente serão aceitos os equipamentos conforme especificação do plano de trabalho aprovado conveniados com o MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimentos, estarem de acordo com as especificações técnicas e atestadas pelos profissionais da Prefeitura, com as responsabilidades técnicas, observando-se ao cumprimento de todos os itens estabelecidos no presente termo e no instrumento contratual.
- 4.2.2. Não será aceitas pelo município equipamentos entregas fora de conformidade com quantitativo e especificações solicitadas, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a substituição e execução em até 30 (trinta) dias.

## 5. Recebimento e Forma De Pagamento



## 5.1. Recebimento

5.1.1. Os equipamentos deverão ser fiscalizados por dois servidores públicos, cumprindo rigorosamente as especificações e após a aprovação da vistoria realizada pelos fiscais do contrato;

## 5.2. Forma de Pagamento

5.2.1. O pagamento será realizado de acordo com o cronograma de desembolso, por transferência bancária de acordo com o fornecimento e instalação, efetuado, pagamento em imediato, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada do relatório dos serviços prestados, acompanhados dos seguintes documentos:

5.2.1.1. Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (INSS), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.2.1.2. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

5.2.1.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

5.2.1.4. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

5.2.1.5. A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

## 6. Cronograma Físico-Financeiro

6.1. Por não se tratar de serviços de engenharia, as etapas de entrega serão de até 30 dias após a autorização e de instalação de até 30 dias após a entrega conforme plano de trabalho dos equipamentos aprovados pelo MAPA.

## 7. Prazo de entrega / Local de entrega / Parcelamento / Local de execução

7.1. A licitante (s) contratada (s) obrigam-se a entregar os equipamentos contratados, de acordo com as especificações técnicas do plano de trabalho aprovado, sendo de sua



inteira responsabilidade a substituição de quaisquer defeitos, em até 30 dias, daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

7.2. A execução deverá ocorrer imediatamente e os serviços serão solicitados em um único pedido onde a execução será acompanhada pelo fiscal e pelo gestor do contrato.

## **8. Critérios para avaliação de proposta**

8.1. As propostas serão classificadas considerando-se o menor valor global por lote.

## **9. Local de execução do objeto**

9.1. O objeto será entregue na cidade de Dois Irmãos do Buriti/MS, descritas em anexo.

## **10. Obrigações Da Contratada**

10.1. – A ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Convênios da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti, não eximirá a Licitante vencedora das responsabilidades previstas neste contrato;

## **11. REQUISITOS A SEREM ATENDIDOS PELO FUTURO CONTRATADO**

11.1. A contratação para a execução dos serviços deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nas seguintes normas:

- I. Arcar com todas as despesas referentes ao objeto, tais como: mão-de-obra, deslocamento, seguro de acidente, impostos federais, estaduais e municipais, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidos, relativamente à execução do objeto;
- II. Entregar os itens com esmero e dentro do prazo, responsabilizando-se por quaisquer erros, falhas ou imperfeições que por ventura ocorram, substituindo, sem ônus para o município aqueles que forem recusados ou apresentarem falhas;
- III. Responsabilizar-se pela montagem dos equipamentos a ser concluído no prazo máximo de 90 (noventa) dias;
- IV. apresentação de garantia por prazo não inferior a 12 (doze) meses contra qualquer defeito de fabricação.
- V. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto que for de sua responsabilidade;
- VI. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas;
- VII. Manter as condições de regularidade fiscal junto aos órgãos públicos (FGTS, INSS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal), apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos.

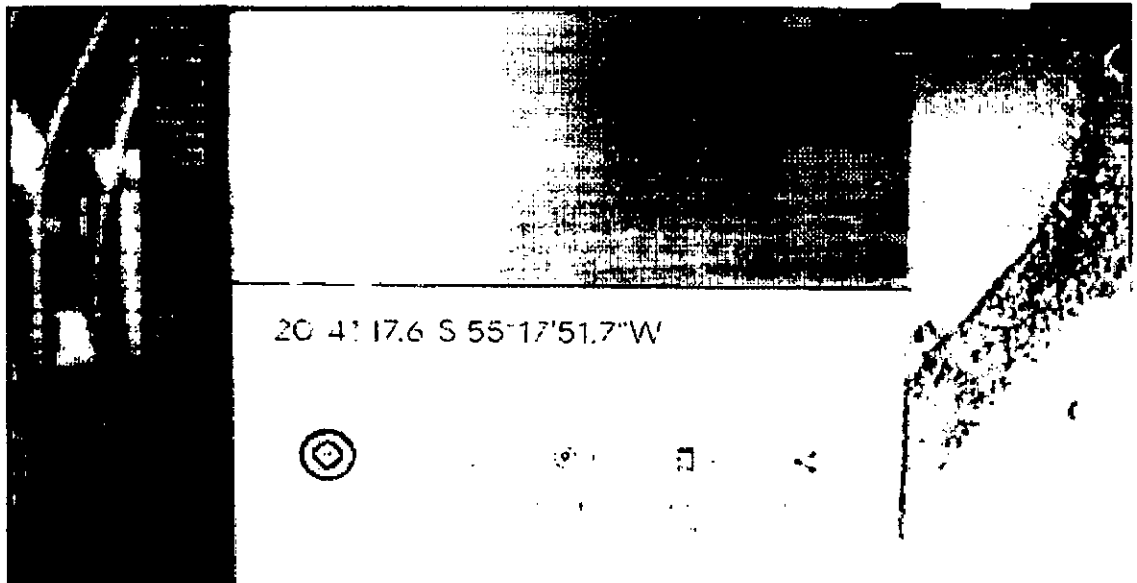
## **12. LOCAL DA ENTREGA E MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS:**

12.1. Todas as despesas e custos relativos à execução do(s) serviço(s), como hospedagem, alimentação, transporte, manutenção e respectivas adaptações ou quaisquer despesas



decorrentes de impostos, encargos sociais, ou outros custos de obrigações trabalhistas e previdenciárias que recaiam sobre os serviços contratados, correrão por conta exclusiva da licitante vencedora sem qualquer ônus ou solidariedade por parte do Município;

12.2. A licitante vencedora deverá entregar e montar os equipamentos na farinheira na seguinte localização:



*P*





**13. Obrigações da contratante (Art. 55, XIII da 8.666.)**

- 13.1. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no edital;
- 13.2. Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas no edital;
- 13.3. Fiscalizar o contrato, bem como requisitar, quando necessária, a promoção de medidas para a regularidade da prestação do serviço;
- 13.4. Rejeitar, no todo ou em parte a prestação dos equipamentos, caso esta não apresente resultados satisfatórios ou conforme as obrigações assumidas pela Contratada;
- 13.5. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, e sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- 13.6. A Administração se reserva o direito de suspender a prestação dos serviços em desacordo com o pactuado entre as partes.

**14. Sanções por inadimplemento**

- 14.1. A Lei nº 8.666/1993, em seus art. 86 e 87, elenca as seguintes sanções administrativas, a serem aplicadas ao contratado pela inexecução total ou parcial do contrato/empenho, garantida a prévia defesa:
  - 1º) Advertência;
  - 2º) Multa;
  - 3º) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - 4º) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**15. Procedimentos de gerenciamento**

- 15.1. Após o empenho dos serviços e a formalização do contrato administrativo, o gestor do contrato ou da Autorização de Fornecimento ficará responsável pela gestão e acompanhamento da execução dos trabalhos, no uso de suas atribuições legais sendo auxiliando pelo fiscal que será designado.
- 15.2. O fiscal, designado ficará responsável por enviar as (OF) Ordem de Fornecimento, acompanhar e verificar as entregas do objeto, notificar caso haja atraso ou falha, analisar pedido de reconsideração por falhas da contratada, auxiliar o gestor na decisão sobre as sanções dando o devido trâmite legal e publicidade, auxiliar o gestor na análise e decisão sobre pedido de equilíbrio financeiro ou de revisão de preços, auxiliar na decisão do gestor sobre aditivos ou apostilamento conforme legislação vigente.



# PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI



Processo nº 031
Fls: 284
Rub.: 10

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

## 16. DA APROVAÇÃO:

16.1. Aprovo o presente termo de referência dando-lhe força de projeto básico para que possa produzir os desejados efeitos externos.

Dois Irmãos do Buriti, MS, 30 de janeiro de 2023.

**ROBSON MARTINS NUNES**  
**GESTOR MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS**



**PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI**



Processo	31
Fls:	
Rub.:	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023**

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	DATA:
REPRESENTANTE:	CARGO:
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	TELEFONE:
BANCO:	AGÊNCIA BANCÁRIA:
Nº CONTA BANCÁRIA:	CIDADE:

Aquisição de equipamentos para agroindústria de processamento e produção dos derivados da mandioca, no município de Dois Irmãos do Buriti/MS

**LOTE 01 - Convênio 922851/2021 – MAPA**

itens	Descrição do material	Qtde	unidade	Marca	Valor	Total
1	Caixa Alimentadora em Aço Inox - Acionamento da rosca e eixo quebra pontes por motor 3CV, 220/380V; - Dimensões: 400mm largura x 1500mm comprimento; - Acabamento escovado:	1	un			

0





# PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI



Processo	31
Fls:	
Rub.:	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

itens	Descrição do material	Qtde	unidade	Marca	Valor	Total
2	Centrífuga Concentradora Primária - Acionamento por motor 15CV, 220/380V; - Conjunto tambor pratos e bicos ejetores e maço inox; - Base do motor em aço carbono, pintura epóxi;	1	un			
3	Esfarelator em Aço Inox - Acionamento por motor 2CV, 220/380V; - Acabamento escovado;	1	un			
4	Filtro a Vácuo em Aço Inox - Acionamento do tambor por motor 1.5CV; - Acionamento da bomba a vácuo por motor 5CV, 220/380V; - Acionamento da bomba d'água por motor 2CV, 220/380V; - Dimensões do tambor: 1200mm largura x 1900mm Ø; - Montagem sobre plataforma com escada e maço carbono pintado; - Acabamento escovado;	1	un			
5	Hidrociclone 3 Estágio em Aço Inox - Acionamento das motobombas 3x 10CV, 220/380V; - Montagem sobre skid em aço inox; - Possui medidor de vazão para água tipo rotâmetro; - Possui manômetros em glicerina; - Concentração máxima até 22° Baumé; - Acabamento escovado e espelhado;	1	un			
6	Motobomba Autoescorvante 1CV para Tanque Final - Acabamento espelhado;	1	un			
7	Motobomba Autoescorvante 1CV p/ Filtro a Vácuo - Acabamento espelhado;	1	un			

0

Fls. Nº  
31



# PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI



Processo	31
Fls:	
Rub.:	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

itens	Descrição do material	Qtde	unidade	Marca	Valor	Total
8	Moto bomba Autoescorvante 3CV em Aço Inox para Centrifuga - Acabamento espelhado;	1	un			
9	Moto bomba Centrifuga 3CV para Hidrociclone - Acabamento espelhado;	1	un			
10	Motobomba Deslocamento Positivo em Açolnox - Tem a função de bombear a massa da fábrica para o silo de massa; - Acionamento por motor 5CV, 220/380V;	1	un			
11	Secador para Amido tipo Flash Dryer em Aço Inox - Acionamento do exaustor centrifugo por motor 25CV, 220/380V; - Possui trocadores de calor em aço carbono: - Tubulação negativa; - Exaustor centrifugo; - Câmara de expansão; - Curva e tubo do fechamento; - 2un Ciclones modelo 900; - Sistema de temperatura, indicador e controlador digital, com sensor PT100; - Acabamento escovado;	1	un			
12	Silo para Massa em Aço Carbono – Cap. 10.000L - Construção elevada sobre 4 pés; - Possui fundo afunilado e gaveta de abertura; - Possui escada tipo marinheiro com protetore cabo de aço para trava-queda; - Pintura epóxi;	1	un			

Fls. nº  
31



# PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI



Processo	31
Fls:	
Rub.:	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

itens	Descrição do material	Qtde	unidade	Marca	Valor	Total
13	Tanque Coletor em Aço Inox para Hidrociclone - Possui porta densímetro; - Acabamento escovado;	1	un			
14	Tanque Coletor em Aço Inox - Possui porta densímetro; - Acabamento escovado;	1	un			
15	Tanque Final em Aço Inox – Cap. 2m <sup>3</sup> - Acionamento do agitador por motor 2CV.220/380V; - Acabamento escovado;	1	un			
16	Tanque Pulmão para Centrífuga em Aço Inox – Cap. 200L - Possui sistema de boia para evitar cavitação na bomba; - Acabamento escovado;	1	un			
TOTAL DO LOTE 01						

LOTE 02 - Convênio 623921/2021 – MAPA

itens	Descrição do material	Qtde	unidade	Marca	Valor	Total
-------	-----------------------	------	---------	-------	-------	-------

Fls. Nº 207



# PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI

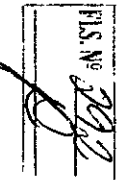


Processo	31
Fis:	
Rub.:	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

itens	Descrição do material	Qtde	unidade	Marca	Valor	Total
1	Lavador Descascador de Raízes Corpo em Aço Carbono - Dimensões: 950 x 6000 x 1500mm; - Acionamento por moto redutor 7,5CV.220/380V, 50Hz; - Trabalha com fluxo de água reciclada em contracorrente ao produto: - Chassi estrutural em Aço Carbono viga "U"4"; - Braços batedores e transportadores em aço carbono; - Possui eixo em aço 1045 trefilado, 65mmØ; - Possui tubo para distribuição de água; - Acompanha macaco hidráulico para desnivelar o lavador, para forçar o descasque da mandioca; - Possui quatro pés de sustentação, sendo dois com pinos de ajuste para desnivelar o lavador;	1	un			
2	Rosca de Raízes da Moega em Aço Carbono - Acionamento por motor redutor 2CV,220/380V, 50Hz; - Dimensões: 500mmØ x 4500mm de comprimento; - Moega em alvenaria não incluso;	1	un			
3	Balança Eletrônica de Pedestal -Capacidade até 70Kg	1	un			

R





# PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI



Processo.	31
Fls:	
Rub.:	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

itens	Descrição do material	Qtde	unidade	Marca	Valor	Total
4	Bomba de Pistão para Elevar Massa de Mandioca em Aço Inox - Acionamento por moto redutor 2CV,220/380V, 50Hz: - Construção em Aço Inox AISI 304; - Acabamento escovado:	1	un			
5	Caixa Coletora de Massa Prensada em Aço Inox AISI - Acionamento por moto redutor 5CV,220/380V: - Possui rosca dosadora e eixo bateador quebra pontes: - Acabamento escovado:	1	un			
6	Dala para sacaria – Esteira Transportadora para Carregar Caminhões - Acionamento por moto redutor 2CV,220/380V, 50Hz: - Acionamento da elevação automática por moto redutor 2CV, 220/380V, 50Hz:Construção em Aço Carbono:	1	un			
7	Elevador para Sacos em Aço Carbono - Acionamento por motor 2CV, 220/380V: - Tem a função de levantar os sacos de 50Kg até altura do ombro do operador para evitar esforço físico:	1	un			
8	Esfarelator em Aço Inox - Dimensões: 200mm de largura x 400mmØ; - Acionamento por motor 3CV:	1	un			

0

FLS. Nº  
31





# PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI



Processo	31
Fis:	
Rub.:	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

itens	Descrição do material	Qtde	unidade	Marca	Valor	Total
9	Esteira Seletora de Raízes em Aço Inox AISI304 - Acionamento por motor 2CV, 220/380V,50Hz; - Dimensões: 2500 x 600mm de largura; - Acabamento escovado;	1	un			
10	Forno Cilíndrico Côncavo tipo Baiano - Dimensões aproximadas: 3000mmØ x1000mm de altura; - Acionamento por motor 5CV, 220/380V; - Montagem elevada sobre obra civil, não inclusa na proposta; - Possui sistema de elevação através de manivela; - Construção em Aço Carbono em CH6.35mm e estruturas metálicas de sustentação; - Acompanha boca para a fornalha e chaminé em aço carbono; - Possui gavetas de acionamento manual para descarga do produto; - Combustível pode ser lenha, cavaco de eucalipto, casca de arroz, biogás ou outros resíduos; - Possui gaveta para abertura e descarga da farinha;	1	un			
11	Máquina de Costurar Sacos Portátil	1	un			

Processo  
FIS. Nº  
7702



# PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI



Processo	31
Fls:	
Rub.:	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

itens	Descrição do material	Qtde	unidade	Marca	Valor	Total
12	Moinho Desintegrador de Raízes (Martelos)em Aço Inox AISI 304 - Acionamento por motor 20CV, 220/380V,50Hz: - Possui tanque coletor com flange para bomba: - Possui bocas de visita para inspeção e limpeza: - Base estrutural em aço carbono com pintura. fundo óxido e esmalte sintético: - Acabamento escovado:	1	un			
13	Moinho Padronizador em Aço Carbono -Acionamentopormotor5CV.220/380V,50Hz:	1	un			
14	Moto bomba Autoescorvante em Aço InoxAISI 304 - Acionamento por motor 3CV. 220/380V.50Hz: - Faz o reuso da água no lavador: - Acabamento escovado:	1	un			
15	Peneira Vibratória Padronizadora de Farinha - Construção em aço carbono e madeira: - Acionamento por motor 1,5CV, 220/380V,50Hz: - Acionamento do exaustor para remover o fiapo por motor 1CV, 220/380V: - Acompanha peneiras reservas:	1	un			

FLS. Nº  
31



# PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI



Processo	31
Fls:	
Rub.:	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

itens	Descrição do material	Qtde	unidade	Marca	Valor	Total
16	Prensa Convencional para Farinha de Mandioca - Tem a função de desidratar a massa até chegar à umidade aproximada de 37%: - A formação das camadas é feita manualmente: - Construção em Aço Carbono. detalhes em Aço Inox AISI 304: - Acionamento por unidade hidráulica 3CV, 220/380V, 50Hz: - Possui dois carrinhos, jogo de grades e tecidos filtrantes; - Acabamento escovado: - Pintura epóxi:	1	un			
17	Rosca Coletora de Farinha Seca em Aço Carbono - Acionamento por moto redutor 2CV, 220/380V, 50Hz: - Dimensões: 150mm x 4000mm: - Possui entrada de produto com funil coletor para o forno:	1	un			
18	Rosca Elevadora de Farinha em Aço Inox - Acionamento por motor 2CV, 220/380V, 50Hz: - Acabamento escovado:	1	un			
19	Rosca Elevadora de Massa Prensada em Aço Inox - Construção em Aço Inox AISI 304: - Acionamento por motor 1,5CV, 220/380V: - Acabamento escovado:	1	un			

2

FLS. Nº 027  
2024



# PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI



Processo	31
Fls.	
Rub.:	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

itens	Descrição do material	Qtde	unidade	Marca	Valor	Total
20	Rosca Separadora de Cascas Externas em Aço Inox 304 - Dimensões: 200mm Ø x 3500mm de altura; - Acionamento por motor 3CV, 220/380V;	1	un			
21	Silo Coletor de Farinha Seca em Aço Carbono e Ensaque 50Kg - Capacidade 1500Kg; - Possui 4 pés de sustentação; - Acionamento da rosca de ensaque por motor 1CV, 220/380V; - Possui bica para ensaque manual de sacaria para 50Kg e aferição de peso visual através de balança eletrônica;	1	un			
22	Sistema de Aspiração de Vapores tipo Ventilador de Parede com Venesiana - Aspira a umidade evaporada do produto evitando condensação interna no prédio; - Acionamento por motor 2CV, 220/380V, 60Hz;	1	un			
23	Tanque Coletor de Água da Prensa com Bomba 1CV em Aço Inox	1	un			
TOTAL DO LOTE 02						

## LOTE 03 - Convênio 920765/2021 – MAPA

itens	Descrição do material	Qtde	unidade	Marca	Valor	Total
1	Moto bomba Auto escorvante 2CV em Aço Inox -Acabamento espelhado:	1	un			
2	Peneira Extratora de Amido Modelo GL 600 em	3	un			

PLS. Nº 0011



# PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI



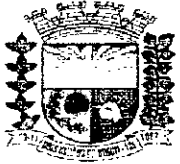
Processo	31
Fls:	
Rub.:	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

itens	Descrição do material	Qtde	unidade	Marca	Valor	Total
	Aço Inox – Massa - Acionamento por motor 5CV, 220/380V; - Tecido técnico em aço inox malha 100; - Acabamento escovado:					
3	Moto bomba Autoescorvante 2CV em Aço Inox – Leite -Acabamento espelhado:	1	un			
4	Moto bomba Autoescorvante 2CV em Aço Inox – Leite Retorno Moinho -Acabamento espelhado:	1	un			
5	Moto bomba Autoescorvante 2CV em Aço Inox – Massa -Acabamento espelhado:	1	un			
6	Moto bomba Autoescorvante 3CV em Aço Inox – Leite do Tanque para Centrifuga -Acabamento espelhado:	1	un			
7	Peneira Extratora de Amido Modelo GL 600em Aço Inox – Leite - Acionamento por motor 5CV, 220/380V; - Tecido técnico em aço inox malha 220;Acabamento escovado	1	un			
TOTAL GERAL						

Assinatura do Responsável legal  
Sob carimbo do CNPJ ou Papel Timbrado da Empresa





**PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo	31
Fls:	
Rub.:	

Valor Total: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**DECLARAMOS QUE:**

- a) Na proposta acima estão contabilizados todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento e instalação do objeto licitado;
- b) Nossos equipamentos possuem garantia de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses.
- c) Estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada.

**CARIMBO DE CNPJ  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

FIS. Nº  
*[Handwritten signature]*



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023**

**ANEXO III**  
**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2023**

O **MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI**, inscrito no CNPJ sob o nº 24.616.187/0001-10 situado na Av. Reginaldo Lemes da Silva, nº 01, Centro, Dois Irmãos do Buriti/MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **WLDEMIR DE SOUZA VOLK**, brasileiro, empresário, casado, portador do RG nº. 001053159 SSP/MS e CPF nº. 836.177.101-82, residente e domiciliado na Rua Campo Grande, S/N, Centro, Dois Irmãos do Buriti/MS, doravante denominada Contratante e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, com estabelecimento na \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_, doravante denominada Contratado, representada neste ato por \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º \_\_\_\_\_, emitida pela SSP/\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Pregão Eletrônico nº 007/2023**, e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato tem fundamento legal pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, de conformidade com o edital de Pregão Eletrônico nº 007/2023, aprovado pela Procuradoria Jurídica, procedimento licitatório adjudicado pelo Pregoeiro em \_\_/\_\_/\_\_\_\_ e homologado em \_\_/\_\_/\_\_\_\_ pelo Exmo. Prefeito Municipal, anexo ao Processo Administrativo nº. 031/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO** Aquisição e instalação de equipamentos para agroindústria de processamento e produção dos derivados da mandioca, no município de Dois Irmãos do Buriti/MS, cujas descrições seguem detalhadas no Anexo I Termo de Referência, em atendimento aos Convênios MAPA – 922821/2021, 923921/2021 e 920765/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO:** O objeto deste contrato será administrado por Execução Direta e fornecimento integral.

**CLAUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** O valor total para a o fornecimento e instalação de equipamentos para agro indústria objeto deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme tabela abaixo:

**LOTE 01 - Convênio 922851/2021 – MAPA**

Itens	Descrição do material	Qtde	unidade	Marca	Valor	Total
-------	-----------------------	------	---------	-------	-------	-------



# PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI



Processo nº 031

Fls: 301

Rub.: P

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Itens	Descrição do material	Qtde	unidade	Marca	Valor	Total
1	Caixa Alimentadora em Aço Inox - Acionamento da rosca e eixo quebrapontes por motor 3CV, 220/380V; - Dimensões: 400mm largura x 1500mm comprimento; - Acabamento escovado;	1	un			
2	.....	...	..			

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O preço contratado será considerado suficiente e completo, abrangendo os salários e todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e para fiscais, etc.), a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes, hospedagem, alimentação e deslocamentos de qualquer natureza, ocorrendo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Dá-se a este contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), para a prestação dos serviços previstos na cláusula primeira, e para a totalidade do período mencionado na cláusula quarta.

- § 1º. Os pagamentos devidos a **Contratada** serão efetuados em conta corrente, em até 30 (trinta) dias das medições realizadas e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município;
- § 2º. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das comprovações de regularidade junto às fazendas públicas, federal, estadual e municipal, ainda regularidade junto ao FGTS e junto a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certidão da Fazenda Estadual e Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal;
- § 3º. O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA/IBGE;
- § 4º. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA/IBGE, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado





# PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI



Processo nº 031
Fls: 302
Rub.: 1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso;

§ 5º. O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito;

§ 6º. Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da Contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem;

**CLÁUSULA SEXTA - O PRAZO:** Os prazos definidos no presente instrumento referem-se à prazos de vigência do contrato e de fornecimento e instalação dos equipamentos para agroindústria, sendo então, os seguintes:

- I. O prazo de vigência do instrumento contratual será de 03 (três) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8666/93.
- II. Prazo máximo de entrega será de 30 (trinta) dias contados da autorização de fornecimento e de instalação de 30 (trinta) dias contados da entrega, podendo ser prorrogado única e exclusivamente por ocorrência de fatores supervenientes os quais deverão ser devidamente comprovados.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DESPESA:** As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a cargo de recursos de parcerias entre o Município e a União fundo a fundo, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas seguem:

<p><b>021001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL</b> 20.606.0002.2000.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO À AGROPECUÁRIA 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1700000 – FONTE DE RECURSO 843 - FICHA</p> <p><b>021001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL</b> 04.122.0002.2023.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1500000 – FONTE DE RECURSO 719 - FICHA</p>
---

**CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES:** Cabe ao Contratante, a seu critério e através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural através do Departamento de Convênio, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante;

§ 1º. A Contratada assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros;



- § 2º. Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa à Contratada, sob pena multa;
- § 3º. O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada;
- § 4º. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- § 5º. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, garantia prévia e ampla defesa em processo administrativo;
- § 6º. O valor das multas corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, em cada caso;
- § 7º. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;
- § 8º. A responsabilidade pela qualidade da obra, materiais e serviços executados é da empresa contratada, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o contrato.
- § 9º. As alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, nos termos do art. 13, II do Decreto Federal nº 7983 de 08 de abril de 2013.
- § 10º. A contratada deverá permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo a seus documentos e registros contábeis.
- § 11º. A Contratada deverá realizar o fornecimento e instalação dos equipamentos da agroindústria no município de Dois Irmãos do Buriti, sem nenhum custo adicional.
- § 12º. A Contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 meses contra qualquer defeito de fabricação dos equipamentos.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:** A rescisão do contrato poderá ser:

- I. Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação;



§ 13º. A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 14º. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

§ 1º. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita as sanções definidas nesta Cláusula.

§ 2º. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa sobre a parcela inadimplida do contrato.

§ 3º. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a CONTRATADA se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

§ 4º. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

§ 5º. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, da Lei nº 10.520 de 2002, dos Decretos Municipais nº 068 de 2007 e 146 de 2020 (Pregão Presencial e Eletrônico, respectivamente):

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

§ 6º. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

§ 7º. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da Infração	Grau	Multa
1	Executar a entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência.	2	0,4% por dia



# PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI



Processo nº 031  
Fls: 305  
Rub.:

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Item	Descrição da Infração	Grau	Multa
2	Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	4	1,6% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos dos bens adquiridos, por dia e por unidade de atendimento;	5	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	5	3,2% por dia
5	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físicos, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	6	4,0% por dia
6	Inexecução total do contrato;	10	10%
Para os itens a seguir, deixar de:			
7	Manter a documentação de habilitação atualizada; por lote, por	1	0,2% por dia
8	Iniciar a entrega nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por lote, por ocorrência.	2	0,2% por dia
9	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	2	0,4% por dia
10	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3	0,8% por dia
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	3	0,8% por dia

**\* Incide sobre a parte inadimplida.**

§ 8º. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

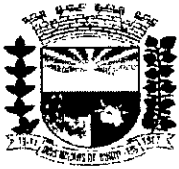
§ 9º. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

§ 10º. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

§ 11º. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

§ 12º. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:** Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 007/2023, nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual



redação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS:** Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REGULARIDADE FISCAL:** Compete a Contratada manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS TRIBUTOS:** O Departamento de Contabilidade deste Município comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:** Dentro do prazo regulamentar, o Contratante providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS:** Constituíra encargos exclusivos da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DO FORO:** Fica estabelecido o foro da cidade de Dois Irmãos do Buriti-MS, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, os representantes das partes.

Dois Irmãos do Buriti-MS, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI**  
**WLADEMIR DE SOUZA VOLK – PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023**

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL**

\_\_\_\_\_ (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_ (endereço completo da empresa licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Registro de Identidade (RG) sob o nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** expressamente, sob as penas do art. 299 do Código Penal e demais legislações cabíveis, em atendimento às regras estabelecidas para o presente certame, que:

1 – **Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no edital e seus anexos**, ressalvando-se o direito recursal, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas.

2 – Se compromete, formalmente, para satisfazer a execução do objeto licitado, de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do edital, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como, disponibilidade técnico-operacional suficiente e satisfatória, a fim de assegurar à administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, caso venha a ser vencedora no presente certame, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

3 – Está ciente das condições da licitação, que responderá pela veracidade e autenticidade das informações constantes da documentação e proposta oferecida ao certame, e que, se necessário, à qualquer tempo, fornecerá informações e documentações complementares, sempre que solicitadas pelo Pregoeiro e/ou pela administração.


4 – Não possuem em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999)

5 – Inexiste qualquer ato e/ou fato impeditivo, que possa comprometer sua idoneidade moral, financeira, técnica ou econômica, de participar da presente licitação, bem como, também, que:



## PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI



Processo nº 031
Fls: 208
Rub.: 

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

I – no quadro societário da empresa, não há entre seus sócios, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que faça parte de empresas, declaradas inidôneas, que esteja com suspensão temporária e impedida de contratar com o Município de Dois Irmãos do Buriti – MS, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, ou mesmo, impedida de licitar e/ou contratar com a administração pública, comprometendo-se a declarar, a qualquer tempo, a ocorrência de fatos posteriores e supervenientes à data de realização da licitação, nos termos do art. 32, §2º, da mesma Lei.

II – no quadro societário da empresa, não há entre seus sócios, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que pertença ao quadro de servidores do Município de Dois Irmãos do Buriti – MS, além disso, também, que, não possuem em seu quadro permanente de pessoal, por empregado, responsável técnico, subordinado e/ou subcontratado, pessoa que apresente qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física (PF) ou jurídica (PJ), e a licitante, ou que seja responsável, esteja incurso ou integre comissão de licitação, nos termos do art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

III – no quadro societário da empresa, não há sócios, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que, considerando cônjuge, o(a) companheiro(a) ou o parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, seja familiar de: autoridade competente, servidor ou dirigente efetivo; ou detentor de cargo em comissão e/ou função de confiança, que atue no âmbito do órgão ou entidade contratante, responsável pela licitação, pela demanda ou pela contratação.

Local e data.

---

Assinatura do representante legal



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pela \_\_\_/\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_,

**DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_ - MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**CARIMBO DE CNPJ  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**